



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1892

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI N.º 2391, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2.025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 169/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 14.146,80 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.41	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DES.					
	URBANO					
02.41.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO					
04125.0033.2022	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E E INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			91	400.000	14.146,80
3.3.90.93						

**TOTAL** **R\$ 14.146,80**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos parcialmente com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.41	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DES.					
	URBANO					
02.41.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO					
04125.0033.2022	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E E MATERIAL DE CONSUMO			91	400.000	14.146,80
3.3.90.30						

**TOTAL** **R\$ 14.146,80**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Maristela Osório de Marques Cardona**  
**Prefeita Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.